



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU MUNICIPAL
DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM
2017/2020



PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA N° 08 - FONE: (63) 3384-1972
CEP 77.475-000 – ARAGUAÇU – TO – e-mail: pmaraguacu@terra.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

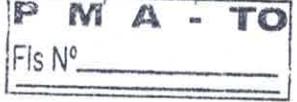
REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU MUNICIPAL
DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM
2017/2020



PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA Nº 08 - FONE: (63) 3384-1972
CEP 77.475-000 – ARAGUAÇU – TO – e-mail: pmaraguacu@terra.com.br



COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PRELIMINARES
DO OBJETO
DO CREDENCIAMENTO
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
DOS LANCES VERBAIS
DO JULGAMENTO
DOS RECURSOS
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO CONTRATO
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES
DISPOSIÇÕES GERAIS
ANEXOS
MODELOS DE DECLARAÇÕES

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU MUNICIPAL
DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM
2017/2020



PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA Nº 08 - FONE: (63) 3384-1972
CEP 77.475-000 – ARAGUAÇU – TO – e-mail: pmaraguacu@terra.com.br

Preliminares

Órgão Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Processo nº: 022/2017

Regime legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Tipo da Licitação: Maior desconto preço de tabela.

Exame retirada do Edital e local da sessão: Comissão de Licitação – Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu - To (Sala de reuniões do Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu)

Endereço: Praça Raul de Jesus Lima, nº 8, Araguaçu/TO. CEP 77.475-000
Telefone: (63) 3384-2056/ 3384-1287 FAX: 3384-1026

Data da sessão: 16 de junho de 2017

Horário da sessão: 17:00 – (Horário Local)

Informações fones: (63) 3384-1972

Horário: 07h:00min as 11h:00min - 13h:00min as 17h:00min

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU MUNICIPAL
DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM
2017/2020



PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA N° 08 - FONE: (63) 3384-1972
CEP 77.475-000 – ARAGUAÇU – TO – e-mail: pmaraguacu@terra.com.br

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação **contratação de empresa para fornecimento de peças**, No Sistema Registro de Preço (SRP), conforme Termo de Referência, constantes no Anexo I deste edital.

1.2 - As quantidades constantes no anexo I deste edital são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade dos mesmos.

1.3 – Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes a esta licitação. (Modelo I).

2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/06. (Modelo IV)

a) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

b) A apresentação da declaração de pleno atendimento, a ser feita no ato de credenciamento, dar-se-á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo II)

c) A declaração de que trata a letra “b” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

d) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação destes documentos, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “b” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável.

2.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU MUNICIPAL
DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM
2017/2020



PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA N° 08 - FONE: (63) 3384-1972
CEP 77.475-000 - ARAGUAÇU - TO - e-mail: pmaraguacu@terra.com.br

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o maior desconto preço de tabela em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao maior desconto preço de tabela.

3.5 – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuizos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1- Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à **Pregoeira** , no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU MUNICIPAL
DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM
2017/2020



PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA N° 08 - FONE: (63) 3384-1972
CEP 77.475-000 - ARAGUAÇU - TO - e-mail: pmaraguacu@terra.com.br

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira , até três dias úteis anteriores á data fixada para abertura da sessão pública,

4.3 - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado à Pregoeira responsável conforme determina a Lei,

4.5 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93.

4.6 – Caberá à Pregoeira , auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quarto horas, conforme determina a Lei.

5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira , na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU – TO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017
ABERTURA:/...../2017 ÀS:..... HORAS
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU – TO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017
ABERTURA:/...../2017 ÀS:..... HORAS
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor do Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu - TO;

b) quando declarações, conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído, exceto no caso em que o representante da empresa seja sócio e se encontre presente no momento do certame;

c) ser encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU MUNICIPAL
DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM
2017/2020



PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA N° 08 - FONE: (63) 3384-1972
CEP 77.475-000 - ARAGUAÇU - TO - e-mail: pmaraguacu@terra.com.br

6.2 - Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

7 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU - TO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017
ABERTURA:/...../2017 ÀS:..... HORAS
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico (**conforme modelo VI**), em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

7.1.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista nesta Edital

7.1.3 - Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, ficando tal como proposta o maior desconto preço de tabela;

7.1.4 - Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);

7.1.5 - Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

7.1.6 - Todas as despesas com, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço das cestas;

7.1.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira ;

7.1.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

7.1.9 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Deverá atender ainda, além do disposto no item 6.1 alínea "b" na última página, conter rubrica em todas as folhas do responsável constituído;

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica.**



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU MUNICIPAL
DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM
2017/2020



PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA Nº 08 - FONE: (63) 3384-1972
CEP 77.475-000 - ARAGUAÇU - TO - e-mail: pmaraguacu@terra.com.br

8.2 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) As Instituições constituídas a partir de 2017 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

8.6 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão Negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

8.7 - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU MUNICIPAL
DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM
2017/2020



PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA Nº 08 - FONE: (63) 3384-1972
CEP 77.475-000 – ARAGUAÇU – TO – e-mail: pmaraguacu@terra.com.br

- a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado; tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;

8.8. - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.9.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.9.2 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

8.9.3 **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, em papel timbrado da empresa licitante, conforme ANEXO V deste Edital.**

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início da sessão para entrega das propostas.

9.2 – A Pregoeira declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto em percentual classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU MUNICIPAL
DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM
2017/2020



PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA Nº 08 - FONE: (63) 3384-1972
CEP 77.475-000 - ARAGUAÇU - TO - e-mail: pmaraguacu@terra.com.br

11.2 – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se o percentual de maior desconto é superior ao mínimo estabelecido pela administração, de acordo com Termo de Referência (anexo);

11.3 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com Percentual (%) de maior desconto, ofertado a partir do valor de referência, para cada item (**tipo maior desconto por hora trabalhada e maior desconto preço de tabela**).

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o **tipo maior desconto por hora trabalhada e maior desconto preço de tabela**, sobre o valor de mercado.

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do maior desconto ofertado.

12.3 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de maior desconto em percentual, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.4 – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.5 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.6 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

12.4 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU MUNICIPAL
DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM
2017/2020



PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA Nº 08 - FONE: (63) 3384-1972
CEP 77.475-000 – ARAGUAÇU – TO – e-mail: pmaraguacu@terra.com.br

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração, onde estar lotada a Comissão Geral de Licitação.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação e o ordenador de despesa homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses (um) ano a contar de sua publicação, conforme ANEXO II.

15.2 – A publicação da Ata de Registro de Preços se dará em imprensa Oficial do Município de Araguaçu/TO, pelo prazo de cinco dias úteis.

15.3 - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do Município, pelo prazo de cinco dias úteis.

15.4 – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata de Registro de Preços no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

16 – DO CONTRATO

16.1 - O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 3.931/01, visto tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos.

16.2 - Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas em Ata de Registro de Preços.

16.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

16.4 - As despesas com a presente aquisição correrão nas dotações orçamentárias constantes no Termo de Referência, Anexo I.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU MUNICIPAL
DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM
2017/2020



PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA Nº 08 - FONE: (63) 3384-1972
CEP 77.475-000 - ARAGUAÇU - TO - e-mail: pmaraguacu@terra.com.br

- a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Araguaçu/TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

17.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 17.1" a" e à penalidade do item 17.1" d" ou 17.1" e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

17.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pelo Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

17.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

17.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

17.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

17.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) - retardarem a execução do Pregão;
- b) - manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) - aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU MUNICIPAL
DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM
2017/2020



PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA N° 08 - FONE: (63) 3384-1972
CEP 77.475-000 – ARAGUAÇU – TO – e-mail: pmaraguacu@terra.com.br

19.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 17 e 18.

19.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

19.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

19.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

19.6 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.7 - A Pregoeira, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

19.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

19.9 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO destinada a Comissão Geral de Licitação.

19.10 – Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica do Município.

19.11 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação.

Araguaçu – TO, 08 de junho de 2017.

Kélika Christina de Oliveira Sousa
Pregoeira



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU MUNICIPAL
DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM
2017/2020



PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA N° 08 - FONE: (63) 3384-1972
CEP 77.475-000 - ARAGUAÇU - TO - e-mail: pmaraguacu@terra.com.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei n° 8666/93)

Araguaçu – TO, 08 de junho de 2017.

1. DEMANDANTE: Fundo Municipal de Saúde

2. OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de Peças, cujas especificações e quantitativos, de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

3. RECURSOS VINCULADOS:

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 – Considerando a diversificação de marcas e modelos, bem como o desgaste pelo tempo de uso, situação das rodovias, vicinais e travessões utilizados para a execução dos trabalhos inerentes aos cumprimentos dos serviços deste Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu.

Diante do exposto e visualizando a segurança dos usuários e servidores, assim como, a obrigação de primar pela conservação e zelo com o patrimônio público, faz-se necessário a contratação de firma especializada, para manutenção na frota que compõe a frota municipal, mantendo as mesmas dentro dos níveis de aceitação e confiabilidade.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Func. Programática	Nat. da Despesa	Fonte	Detº
10.301.0206.2067	3.3.90.30	0040.00.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (FMS)

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL
1.	FORD AUTOMÓVEIS/Veículo leve • PAS/MICROONIB – ano de fabricação/ano modelo: 2012/2012– Placa MWW – 7381 Percentual desconto tabela (peças): % _____ Obs: Serão utilizadas pelo Município peças novas – primeira linha de produção.

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para esta compra é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

8. PRAZO PARA ENTREGA

8.1 – Após recebimento da nota de empenho, deverá o CONTRATADO disponibilizar no máximo em 48 horas o objeto do certame, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo em até mais 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU MUNICIPAL
DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM
2017/2020



PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA N° 08 - FONE: (63) 3384-1972
CEP 77.475-000 - ARAGUAÇU - TO - e-mail: pmaraguacu@terra.com.br

9 LOCAL DE ENTREGA

9.1 - As peças deverão ser entregue no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Comunicar o Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu/TO, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 - Manter informada o Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu/TO quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

10.3 - A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Ata.

11.2 - Efetuar cotação de preços de no mínimo 03 (três) empresas para comprovação do valor praticado no mercado.

11. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Carimbo/Assinatura

12. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Carimbo/Assinatura

Valor estimado R\$ 10.000,00

13. SETOR SOLICITANTE Data: ____/____/____ _____ Carimbo/Assinatura	14. ORDENADOR DA DESPESA Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária. Data: ____/____/____ _____ Carimbo/Assinatura	15. GESTORA MUNICIPAL Autorizo a despesa, observada as normas legais Data: ____/____/____ _____ Carimbo/Assinatura
---	---	---



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU MUNICIPAL
DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM
2017/2020



PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA Nº 08 - FONE: (63) 3384-1972
CEP 77.475-000 – ARAGUAÇU – TO – e-mail: pmaraguacu@terra.com.br

ANEXO II

Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 022/2017

Processo nº 022/2017

Pregão Presencial nº 022/2017

Ata de Registro de Preço nº xxxx

Validade 12 meses

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede no Paço Municipal, xxxxxxxx, ato representado pela Srª xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Gestora, CPF..... RG.....

Resolve:

Registrar os preços para Futura Aquisições de peças a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma presencial n.º xx/xxxx, sucedido em xx/xx/xxxx, às xx:xx.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação da Sra. Gestora do Fundo Municipal de Saúde Araguaçu/TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:
INTERESSADO VENCEDOR

CPF / CNPJ:
XXXXXXXXXXXX

Valor R\$

3.OBJETO

Constitui objeto da presente Ata a contratação de empresa para fornecimento de peças, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Conforme Termo de Referencia constantes no Anexo I deste edital.

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Percentual de Desconto	Valor total

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial do Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu/TO.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU MUNICIPAL
DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM
2017/2020



PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA N° 08 - FONE: (63) 3384-1972
CEP 77.475-000 - ARAGUAÇU - TO - e-mail: pmaraguacu@terra.com.br

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providencia-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim faze-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim faze-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Araguaçu/TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 3.931/01, visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho será enviada pelo Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu e Fundos Municipais acima descritas ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU MUNICIPAL
DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM
2017/2020



PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA Nº 08 - FONE: (63) 3384-1972
CEP 77.475-000 – ARAGUAÇU – TO – e-mail: pmaraguacu@terra.com.br

As despesas com a presente aquisição correrão à conta das _____

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo do Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças fica facultada à **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega será na Sede do Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu/TO.

Após recebimento da nota de empenho, deverá o CONTRATADO disponibilizar no máximo em 48 horas o objeto do certame, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo em até mais 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Araguaçu, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU/TO - Estado do
Tocantins, no dia de 2017.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU MUNICIPAL
DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM
2017/2020



PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA Nº 08 - FONE: (63) 3384-1972
CEP 77.475-000 - ARAGUAÇU - TO - e-mail: pmaraguacu@terra.com.br

Gestora

Pregoeira

Equipe de Apoio

EMPRESAS

RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto o ~~_____~~ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU MUNICIPAL
DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM
2017/2020



PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA N° 08 - FONE: (63) 3384-1972
CEP 77.475-000 - ARAGUAÇU - TO - e-mail: pmaraguacu@terra.com.br

MODELO II

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº ____/2017, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU MUNICIPAL
DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM
2017/2020



PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA Nº 08 - FONE: (63) 3384-1972
CEP 77.475-000 - ARAGUAÇU - TO - e-mail: pmaraguacu@terra.com.br

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU MUNICIPAL
DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM
2017/2020



PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA N° 08 - FONE: (63) 3384-1972
CEP 77.475-000 - ARAGUAÇU - TO - e-mail: pmaraguacu@terra.com.br

MODELO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

ARAGUAÇU - TO,de de 2017.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º /2017.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU MUNICIPAL
DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM
2017/2020



PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA Nº 08 - FONE: (63) 3384-1972
CEP 77.475-000 - ARAGUAÇU - TO - e-mail: pmaraguacu@terra.com.br

MODELO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA

Pregão Presencial nº xxxx

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____
Telefone e Fax: _____ E-mail: _____

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

(*descrição do objeto*)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

_____ - TO, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa